



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

Praça Governador Valadares, 77 - Telefone: (32) 451-1387
CEP: 36780-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 885, DE 13 DE OUTUBRO DE 2.000.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 17 DA LEI Nº 887 DE 08/06/2000 QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Astolfo Dutra, MG, por seus representantes, aprova, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 17 da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – aprovada em 08/06/2000 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 17 – A Proposta Orçamentária poderá conter recursos para Reserva de Contingência vinculadas aos respectivos orçamentos fiscais e da seguridade social, em montante equivalente a 10% (dez por cento) da previsão orçamentária, e que poderá ser utilizada no Pagamento de Restos a Pagar de exercícios anteriores, Amortização de Dívidas Fundadas, de acordo com as disponibilidades financeiras do Executivo.”

Art. 2º - Revogadas às disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra, MG, 13 de outubro de 2.000.


ARCÍLIO VENÂNCIO RIBEIRO
Prefeito Municipal